

**Edital Nº 001/2020**  
Prêmio de Mérito Cultural do município de Nova Itaberaba/SC  
#emergenciacultural

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Município de Nova Itaberaba/SC, por meio da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 23, inciso V e do artigo 30, inciso IX da Constituição Federal, juntamente com o Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o Edital Nº 001/2020 “Prêmio de Mérito Cultural do município de Nova Itaberaba/SC”.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital de Concurso, a seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Nova Itaberaba/SC, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município.
- 1.2 Os projetos premiados por este Edital deverão enquadrar-se em uma ou mais das seguintes áreas artístico-culturais: Artesanato, Música, Teatro, Dança, Audiovisual, Cultura popular, Patrimônio histórico-cultural, Gastronomia, Educação, Leitura e Literatura, Moda, Integração sociocultural, Saberes ancestrais, Artes plásticas/visuais, Designer e mídias digitais, Intercâmbio cultural.

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste Edital são oriundos da União, repassados de acordo com a Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020, para o município de Nova Itaberaba/SC, com o aporte no valor de R\$ 46.440,44 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, e quarenta e quatro centavos), que serão distribuídos da seguinte forma:

ÁREA DE PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL POR ÁREA
Grupos culturais com constituição jurídica	02	15.500,00	31.000,00
Coletivos culturais sem constituição jurídica	01	15.440,44	15.440,44
<b>TOTAL</b>			<b>46.440,44</b>

- 2.2 Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária, de acordo com a Lei Orçamentária Anual LOA n. 1.262 de 17 de dezembro de 2019, no Projeto Atividade 2.015 – Manutenção das Atividades da Cultura na dotação (elemento 3.3.90.31.99) Outras premiações, utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64 e da Lei Municipal 1.262/2019 – art. 5º.
- 2.3 Quando o proponente se tratar de Coletivo Cultural sem constituição jurídica, representado por pessoa física, poderá haver retenção sobre o valor total do recurso, relativo ao imposto de renda na fonte, em conformidade com o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON vigente.
- 2.4 Os recursos descentralizados por este Edital deverão ser executados no exercício financeiro 2020.

### 3. DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

- 3.1 Os recursos oriundos deste Edital deverão ser utilizados pelos beneficiários, de forma a suprir demandas surgidas a partir das medidas de isolamento social, que fortaleçam as práticas já realizadas pelo grupo ou coletivo, e/ou na aquisição de bens e serviços que potencializem ações nas áreas de sua abrangência, tendo finalidade cultural.
- 3.2 As ações realizadas deverão observar as medidas de isolamento social e o cuidado com o bem estar individual e coletivo durante o estado de calamidade pública.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 Poderão habilitar-se a participar do concurso:

- 4.1.1 Pessoa jurídica sem fins lucrativos, estabelecida no município de Nova Itaberaba/SC, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural, tenha finalidade artístico-cultural expressa em seu CNPJ e/ou Estatuto, que tenha seu cadastro validado no Cadastro Municipal de Cultura do município de Nova Itaberaba/SC, e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.
- 4.1.2 Coletivo Cultural, estabelecido no município de Nova Itaberaba/SC, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural, que tenha seu cadastro validado no Cadastro Municipal de Cultura do município de Nova Itaberaba/SC, e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência, representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, estabelecida e domiciliada no município de Nova Itaberaba/SC.

#### 4.2 É vedada a participação neste Edital de:

- 4.2.1 Integrante de alguma das Comissões envolvidas na execução do Edital;
- 4.2.2 Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos ou pessoas que tenham vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Governo Municipal;
- 4.2.3 Pessoas física ou jurídica que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal e

ou esteja inadimplente com prestação de contas de projeto anterior;

- 4.2.4 Pessoa física ou jurídica que não tenha domicílio no município de Nova Itaberaba/SC;
- 4.2.5 Servidor público municipal ou membro titular do Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020;
- 4.2.6 Pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membros diretamente ligados aos gestores públicos municipais;
- 4.2.7 Pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica pleiteante de cargo eletivo;
- 4.2.8 Pessoa jurídica ou Coletivo Cultural que não tenha por objeto o exercício de atividades na área artístico-cultural.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 09/10/2020 de 09/11/2020 e serão efetuadas exclusivamente na Prefeitura do Município de Nova Itaberaba/SC, respeitando o horário de atendimento.

5.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um ÚNICO envelope, lacrado e identificado:

<p style="text-align: center;"><b>Edital N° 001/2020</b> Prêmio de Mérito Cultural do município de Nova Itaberaba/SC #emergenciacultural</p> <p>Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto)</p> <p>Nome do projeto: (especificar o nome do projeto)</p>
---

5.3 Dentro do envelope deverá conter a seguinte documentação:

5.3.1 Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I.
- b) Declaração de sede e estabelecimento, conforme Anexo II.
- c) Fotocópia do Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Fotocópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com as esferas Municipal, Estadual e Federal;
- g) Declaração de Ausência de Impedimentos, de acordo com o modelo disponível no Anexo III deste edital;
- h) Portfólio de atuação artístico-cultural no município.

### 5.3.2 Coletivo Cultural:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I.
- b) Declaração de sede e estabelecimento, conforme Anexo II.
- c) Fotocópia de ata de constituição do coletivo cultural e indicação do representante legal;
- d) Fotocópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- e) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com as esferas Municipal, Estadual e Federal, do representante legal;
- f) Declaração de Ausência de Impedimentos, de acordo com o modelo disponível no Anexo III deste edital;
- g) Portfólio de atuação artístico-cultural no município.

5.3.3 As cópias de documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

5.3.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na desclassificação do proponente.

5.3.5 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.

5.3.6 O Governo Municipal não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à emissão de documentos.

## 6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

6.1 Pelo recurso recebido o proponente deverá apresentar uma contrapartida de benefício público e social, em bens e ou serviços.

## 7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE MONITORAMENTO

7.1 A responsabilidade pela organização/elaboração do Edital, análise e seleção dos projetos, bem como monitoramento das ações de execução, caberá ao Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto n. 349/2020, com os setores jurídico e contábil do município.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 A etapa de credenciamento, de caráter eliminatório, compreende a verificação da inscrição do proponente, observando se o mesmo cumpre as exigências previstas no Edital.

8.2 O Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, realizará a etapa de credenciamento, com abertura dos envelopes e divulgação dos proponentes credenciados no site da Prefeitura Municipal,

até o dia 10/11/2020.

- 8.3 Da decisão que não credenciar a inscrição por irregularidades na entrega e/ou preenchimento incorreto da ficha e/ou envelopes, caberá recurso, conforme modelo no Anexo IV, a ser protocolado na Prefeitura Municipal no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação dos proponentes credenciados, impreterivelmente.
- 8.4 Os recursos serão julgados pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, e o resultado será informado diretamente ao proponente.
- 8.5 É de responsabilidade exclusiva do proponente, acompanhar as informações no site e manter seu contato de telefone e e-mail atualizados.

## 9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO FINAL

- 9.1 As propostas credenciadas serão avaliadas pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020.
- 9.2 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Atuação sociocultural do proponente</b> – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.	0 a 50
<b>Contrapartida social</b> – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.	0 a 30
<b>Forma de uso do recurso</b> – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.	0 a 20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

- 9.3 A classificação geral/RESULTADO FINAL será apresentada de acordo com a pontuação.
- 9.4 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, poderão ser desclassificados.
- 9.5 Os recursos financeiros destinados a este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados poderão ser remanejados.
- 9.6 O resultado final dos projetos selecionados, será divulgado no site Prefeitura Municipal até o dia 19/11/2020.
- 9.7 Do resultado final, não caberá recurso.

## 10. DO CONTRATO

- 10.1 Após a divulgação do resultado final, a Prefeitura Municipal, convocará os proponentes contemplados para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no Anexo V.
- 10.2 Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo, sendo que se não estiverem disponíveis,

poderão fazer por meio de procuração registrada em cartório. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente aberta sob responsabilidade do proponente, cabendo-lhe a responsabilidade de executar a contrapartida social do projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

11.2 A conta corrente deverá ser exclusiva, utilizada unicamente para movimentação dos recursos da referida premiação e encerrada após o uso total do recurso.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Os projetos premiados deverão realizar a contrapartida social, preferencialmente até 30/12/2020, exceto quando a mesma envolver atividades com aglomeração de pessoas e portanto, deverá aguardar o encerramento ou flexibilização das medidas de isolamento social.

12.2 Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.

12.3 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal de Nova Itaberaba/SC, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Departamento da Cultura e Esporte, com as respectivas logomarcas. Na divulgação deverá constar ainda: ESTE PROJETO FOI VIABILIZADO PELO “PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC #emergenciacultural”

## 13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal até 30/12/2020, questionário de avaliação de resultados respondido (Anexo VI), que apresente dados sobre avaliação das ações desenvolvidas e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.

13.2 No caso da premiação aos “Grupos culturais com constituição jurídica” e “Coletivos culturais sem constituição jurídica”, deverá acompanhar o questionário de avaliação, prestação de contas com documentos contábeis, como notas fiscais e recibos que comprovem a aplicação dos recursos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, assinatura de responsabilidade técnica (ART), pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas na execução do serviço, sendo estas de total responsabilidade dos beneficiários credenciados.
- 14.2 Os beneficiários contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, quanto ao uso de seu nome e informações relativas ao projeto realizado, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
- 14.3 A qualquer tempo, fica a Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios.
- 14.4 São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados fornecidos, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.
- 14.5 Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.
- 14.6 É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os resultados da seleção e etapas deste Edital através dos meios de divulgação informados pela Prefeitura Municipal.
- 14.7 O proponente contemplado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.
- 14.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [cultura@novaitaberaba.sc.gov.br](mailto:cultura@novaitaberaba.sc.gov.br) identificando no assunto **Edital N° 001/2020**.
- 14.9 Os casos omissos neste Edital serão apreciados com fundamento na legislação vigente, pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, com a Procuradoria do Município.
- 14.10 Assuntos relativos ao Edital poderão ser pauta de debate e consulta pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Itaberaba/SC.
- 14.11 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.
- 14.12 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
- 14.13 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
- 14.13.1 Anexo I – Formulário de Inscrição;
- 14.13.2 Anexo II – Modelo Declaração de Sede e Estabelecimento;
- 14.13.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;
- 14.13.4 Anexo IV – Modelo de Formulário de Recurso;
- 14.13.5 Anexo V – Modelo de Contrato;
- 14.13.6 Anexo VI – Questionário de avaliação dos resultados;

Município de Nova Itaberaba/SC

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Edital N° 001/2020**

Prêmio de Mérito Cultural do município de Nova Itaberaba/SC #emergenciacultural

#### CRONOGRAMA DE PRAZOS

09/10/2020 a 09/11/2020	Período de inscrições
10/11/2020	Divulgação dos proponentes credenciados
11/11/2020 a 16/11/2020	Período de recurso
17/11/2020	Julgamento de recurso e divulgação de resultados
18/11/2020	Análise de mérito dos projetos
Até 19/11/2020	Divulgação dos projetos contemplados <b>RESULTADO FINAL</b>
Até 23/11/2020	Assinatura de contratos
Até 30/12/2020	Envio de questionário de avaliação de resultados



## **Anexo I – Formulário de Inscrição**

### **1. DADOS DO PROPONENTE**

#### Pessoa Jurídica e ou Coletivo Cultural

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço Completo: (Rua, N°, Bairro, CEP)

Data de fundação:

Telefone:

E-mail:

Currículo/portfólio ou histórico do proponente: (descreva aqui a história do grupo, coletivo ou entidade cultural; como iniciou as atividades; que ações realiza; etc)

*(Anexar portfólio detalhado ou comprovação de experiência artístico cultural)*

Nome Representante Legal:

CPF:

RG:

Endereço Completo: (Rua, N°, Bairro, CEP)

Data Nascimento:

Telefone:

E-mail:

### **2. DADOS DO PROJETO**

Título:

Qual (is) segmentos estão envolvidos na realização desta proposta

*(Marque com um "x" a área escolhida. Escolha quantas desejar)*

- ( ) Artesanato
- ( ) Música
- ( ) Teatro
- ( ) Dança
- ( ) Audiovisual
- ( ) Cultura popular
- ( ) Patrimônio histórico-cultural
- ( ) Gastronomia
- ( ) Educação
- ( ) Leitura e Literatura
- ( ) Moda
- ( ) Integração sociocultural
- ( ) Saberes ancestrais
- ( ) Artes plásticas/visuais
- ( ) Designer e mídias digitais
- ( ) Intercâmbio cultural

Município de Nova Itaberaba/SC

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Edital N° 001/2020**

Prêmio de Mérito Cultural do município de Nova Itaberaba/SC #emergenciacultural

**Contrapartida social:** *(descreva o que será realizado como contrapartida ao recurso recebido)*

**Público-alvo:** *(descreva a que público se destina a contrapartida a ser realizada, por exemplo: crianças e jovens, idosos, etc)*

**Ficha técnica:** *(descreva se você fará a contrapartida social com a participação de outras pessoas; indique o nome se houver mais participantes)*

**Resultados e impactos para a sociedade:** *(descreva como você acha que a sua comunidade será beneficiada pelo Prêmio de Emergência Cultural, a partir da contrapartida social que você realizará)*

**Forma de utilização do recurso recebido:** *(descreva de que forma será utilizado o recurso recebido)*

*OBS: As informações descritas no formulário (ANEXO I) deverão ser comprovadas na prestação de contas, vide Anexo VI – Questionário de Avaliação.*

### **3. DADOS DA CONTA CORRENTE**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

( ) Conta exclusiva para movimentar recursos desta premiação

( ) Conta NÃO exclusiva para movimentar recursos desta premiação

*(Não será aceita conta poupança, ou conta corrente de benefício social)*

Município de Nova Itaberaba/SC

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Edital N° 001/2020**

Prêmio de Mérito Cultural do município de Nova Itaberaba/SC #emergenciacultural

## **Anexo II – Modelo Declaração de Sede e Estabelecimento**

A entidade/coletivo (...), CNPJ: (...), neste ato representado pela Sra. (...) CPF N° (...), RG N. (...), Órgão Expedidor (...), **DECLARA** para os devidos fins de comprovação junto ao concurso público do Prêmio de Mérito Cultural do município de Nova Itaberaba/SC, que a Pessoa Jurídica/Coletivo Cultural, acima citado está sediado e estabelecido à Rua (...), N. (...), Bairro (...), município de (...), UF: SC, Mesorregião: Oeste, CEP (...).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)

### **Anexo III – Modelo Declaração de Impedimentos**

*(a ser preenchido pelo representante de entidade/coletivo)*

Eu, \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_, e RG n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor/ UF  
: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no Prêmio de Mérito Cultural do município de Nova Itaberaba/SC que:

- a) Li e estou de acordo com o Edital do Prêmio acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Que a entidade/coletivo que represento, está estabelecida e sediada no município desde .....
- c) Não integro e não tenho parentesco com os integrantes das Comissões envolvidas no Edital;
- d) Não sou servidor público ativo, servidor terceirizado, prestador de serviço, agente político e não possuo vínculo empregatício direto e/ou indireto, e que também não tenho familiares até 2º grau de parentesco, com gestores da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC;
- f) Que não estou em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC;
- g) Que não participei como candidato as Eleições Públicas no ano de 2020;
- h) Declaro possuir capacidade técnica e operacional para execução do serviço a ser prestado;
- i) Assumo responsabilidade por providenciar licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, assinatura de responsabilidade técnica (ART), pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas na execução do serviço;
- j) Autorizo a Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, quanto ao uso de meu nome e informações relativas ao serviço realizado, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural;
- k) Atesto a veracidade e a autenticidade de todos os dados fornecidos, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.
- l) Estou ciente que responderei civil e criminalmente por toda a informação aqui prestada.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)

#### **Anexo IV – Modelo de Pedido de Recurso**

Eu, (nome do proponente), portador do CPF (...), representando a entidade/coletivo (nome da entidade/coletivo), proponente do projeto (nome do projeto), fui inabilitado na fase de credenciamento do Prêmio de Mérito Cultural do município de Nova Itaberaba/SC apresento recurso face ao resultado emitido pelo Comitê do referido edital.

O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns):

a) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

*(faça a fundamentação)*

b) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

*(faça a fundamentação)*

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)

## **Anexo V – Modelo de contrato**

### **CONTRATO N.º 000/2020**

15.

**16.** O **MUNICÍPIO DE ....**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF n° ....., através da ....., com sede à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob o n° ....., doravante denominado **MUNICÍPIO** e a entidade/coletivo....., CNPJ sob o n° ....., estabelecido na ....., na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr....., inscrito no CPF sob o n° ....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** O objeto do presente contrato consiste na seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Nova Itaberaba/SC, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

**2.** Pela realização do objeto do presente contrato o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADO (A)** o valor total de R\$

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento ao (à) **CONTRATADO (A)** será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC.

**3.2** Os recursos deste Edital serão transferidos ao proponente em conta corrente da qual seja ele titular.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

**4.** Os preços não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** Após a convocação para assinatura do contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.

**5.2** Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, o Comitê responsável pelo edital poderá convocar proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

**5.3** O prazo para apresentação da contrapartida social é até 31/12/2020.

**5.4** O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

**6.1** Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no

Edital.

**6.2** Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.

**6.3** Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal de ....., da ....., com as respectivas logomarcas. Na divulgação deverá constar ainda: ESTE PROJETO FOI VIABILIZADO PELO PRÊMIO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC OU PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC.

**6.4** O (A) **CONTRATADO (A)** responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente:

a) Pela autoria do processo de execução do trabalho.

b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade dessa índole.

c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

d) Por aceitar e receber visitas presenciais do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social, durante a realização do projeto, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

**6.5** Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado para uso do recurso e contrapartida.

**6.6** A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, não se responsabilizam pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, questionário de avaliação respondido (Anexo VI), que apresente dados sobre avaliação dos resultados e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**8.1** Arcar com os custos administrativos.

**8.2** Publicação do contrato;

**8.3** Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

**8.4** Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

## **8.5 Cumprir com as condições de pagamento.**

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1** O (A) **CONTRATADO (A)** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação avaliação de resultados nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social dos projetos:

- a) advertência;
- b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC;
- c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
- d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC;
- e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

**9.2** As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Itaeraba/SC, que são: Ouvidoria, ofícios etc.

**9.3** Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do **MUNICÍPIO**:

**10.1.1** O **MUNICÍPIO** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo (a) **CONTRATADO (A)** das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse do serviço público.

**10.1.2** No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**, serão observadas as seguintes condições:

- a) O (a) **CONTRATADO (A)** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **MUNICÍPIO** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) O (a) **CONTRATADO (A)** terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo **MUNICÍPIO**, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**;

**10.2** A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

**10.3** Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pelo (a) **CONTRATADO (A)**, dos direitos do **MUNICÍPIO** previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**



Município de Nova Itaberaba/SC

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Edital Nº 001/2020**

Prêmio de Mérito Cultural do município de Nova Itaberaba/SC #emergenciacultural

**11.1** O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital de Concurso Público nº 001/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

h) Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: XXX/2020 (12.001.2024.12.3.3.90.31.00.00.00.00.00);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos de alteração e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**14.2** A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao (à) **CONTRATADO (A)** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

**14.3** O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o (a) **CONTRATADO (A)** colocar a serviço.

**14.4** É vedado o (a) **CONTRATADO (A)** delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado.

**14.5** Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

**14.6** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**14.7** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de ....., Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

**15.2** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Itaberaba/SC, 24/09/2020.

Contratante

Contratado (a)

### **Anexo VI – Questionário de avaliação**

O OBJETIVO DESTE QUESTIONÁRIO É AVALIAR OS RESULTADOS E A REPERCUSSÃO DO EDITAL PARA O PROPONENTE E PARA A SOCIEDADE, O RESULTADO DO INVESTIMENTO DO RECURSO, INCLUINDO REGISTRO DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA SOCIAL REALIZADAS.

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Data de repasse do recurso:

N° do Contrato:

Como foi realizada a contrapartida social? *(descreva como aconteceu, data, horário, número de participantes, perfil dos participantes, atividades realizadas, imprevistos, etc)*

Você acredita que a realização do Prêmio de Mérito Cultural teve resultados e impactos positivos para a sociedade? *(descreva como você acha que a sua comunidade foi beneficiada pelo Prêmio, a partir da contrapartida social que você realizou)*

De que forma foi utilizado o recurso recebido? *(descreva no que foi investido o recurso recebido)*

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)

*(Anexe fotos, listas, links ou outros meios que comprovem a realização da contrapartida social)*